



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



## LEI Nº. 4128/2017

**CRIA O MONUMENTO NATURAL  
PEDRA DA RISCA, NO MUNICÍPIO DE  
GUARAPARI.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** - Fica criado o **MONUMENTO NATURAL DA PEDRA DA RISCA**, abrangendo o morro de mesmo nome, no Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** - O Poder Executivo está autorizado a firmar convênios com os Governos Estadual, Municipal e organizações da Sociedade Civil de Interesse Público para a conservação de desenvolvimento de atividades educativas no Monumento Natural da Pedra da Risca.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES., 12 de julho de 2017.

  
**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

Projeto de Lei (PL)  
Autoria do PL Nº. 072/2017: Vereador Thiago Paterlini Monjardim  
Processo Administrativo Nº. 11.727/2017

